



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 10 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Instrução Normativa STJ/GP n. 22/2018, que regulamenta as rondas de segurança do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXI, do Regimento Interno, considerando as Resoluções CNJ n. 344, de 9 de setembro de 2020, e n. 430, de 20 de outubro de 2021, a Resolução STJ/GP n. 5 de 3 de março de 2022, a Portaria STJ/GP n. 75 de 11 de março de 2022, e o que consta do Processo STJ n. 029469/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 3º e o inciso I do parágrafo único do art. 5º da [Instrução Normativa STJ/GP n. 22 de 21 de dezembro de 2018](#) passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º As rondas são realizadas diariamente, por equipes compostas de no mínimo dois policiais judiciais que podem estar munidos de: (NR)

.....”

“Art. 5º.....

Parágrafo único.....

I – prestar apoio aos policiais judiciais especialmente em caso de ocorrências, com acionamento das forças auxiliares, quando necessário;” (NR)

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Eustáquio Soares Martins, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 05/04/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2893317** e o código CRC **4C8F0871**.
